

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/100.227/2007

INTERESSADO: INSTITUTO BATISTA NOVA ESPERANÇA - IBNE

### PARECER CEE Nº 103/2009

Autoriza, em grau de recurso, o Instituto Batista Nova Esperança, localizado na Estrada Benjamin Constant, nº 215, Cidade Nova, Município de Nilópolis, a funcionar com o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

#### **HISTÓRICO**

Marcos Antonio de Bezerra, Representante Legal da pessoa jurídica denominada Instituto Batista Nova Esperança, mantenedora da instituição de ensino privada denominada Instituto Batista Nova Esperança – IBNE, localizada na Estrada Benjamin Constant, nº 215, Cidade Nova, Município de Nilópolis, requer, em grau de recurso, autorização para funcionar com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

O funcionamento da Educação Infantil, nas modalidades de creche e pré-escolar foi autorizado pela Portaria SEMED nº 04, de 25/04/2008, da Prefeitura Municipal de Nilópolis, cuja cópia consta dos autos deste processo.

A Comissão Verificadora, em 02/10/08, emitiu laudo favorável ao funcionamento solicitado, tendo em vista que as exigências pendentes no laudo anterior desfavorável foram todas atendidas, e os documentos requeridos pela Deliberação CEE nº 231/98, apresentados.

# **VOTO DO RELATOR**

Considerando o cumprimento das exigências legais e o laudo favorável da Comissão Verificadora, autorizamos o Instituto Batista Nova Esperança – IBNE, localizado na Estrada Benjamin Constant, nº 215, Cidade Nova, Município de Nilópolis, a funcionar com o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 28 de julho de 2009.

Lourenço César Carline – Presidente João Pessoa de Albuquerque - Relator Lincoln Tavares Silva Luiz Henrique Mansur Barbosa Raymundo Nery Stelling Rosiana de Oliveira Leite

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de setembro de 2009.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente